



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 032/2017/PMX.

PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 006/2017/PMX.

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 049/2017/SEMED

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-1000, e-mail: nbautocenterxinguara@hotmail.com.

Aos doze (12) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeitura Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado o **Município de Xinguara**, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Educação, inscrito no CNPJ nº 14.552.999/000-96, neste ato representado pelo seu Secretário de Educação o Sr. **VILMONES DA SILVA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 2.974.656 SSP/PA e inscrito no CPF sob nº 664.961.362-20, residente e domiciliado na Rua Duque de Caxias nº 1.375, Setor Itamaraty, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.** estabelecida na Avenida Hermes Dantas, s/nº, Setor Marajoara II, Xinguara-PA, inscrita no CNPJ nº. 21.965.102/0001-11. CEP: 68.557.080, Telefone: (94) 3426-1000, e-mail: nbautocenterxinguara@hotmail.com, neste ato representada pelo seu procurador, **Elivan Pereira Bezerra**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado cidade de Tucumã - Pará, portador da carteira de identidade nº. 2.435.962-SSPA e do CPF nº. 235.224.702-06. Email: elivanbezerra@hotmail.com, doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA REPOSIÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E OUTROS**, destinados à distribuição nos diversos órgãos desta municipalidade, para manutenção e funcionamento da Administração Geral do Município de Xinguara/PA, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, homologada pelo Prefeito Municipal em 11/04/2017, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTES, 48 e 49.

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO						
LOTE Nº 48						
VW GOL 1.0 GIV 2013/2013						
1	10	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	COFAP	95,00	950,00
2	10	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO	COFAP	110,00	1.100,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			VW GOL 1.0 GIV 2013/2013			
3	10	JOGO	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT COMPLETO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	60,00	600,00
4	10	UNID.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	10,00	100,00
5	10	UNID.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	20,00	200,00
6	10	UNID.	COXIM AMORTECEDOR DIANTEIRO C/ROL VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	50,00	500,00
7	12	UNID.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	20,00	240,00
8	12	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	TRW	55,00	660,00
9	10	UNID.	BARRA DE ARTICULAÇÃO DIREÇÃO (AXIAL) VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	SKF	45,00	450,00
10	6	UNID.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	COFAP	90,00	540,00
11	4	UNID.	BALANCA SUSPENSÃO TRASEIRA C/EIXO E BUCHA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	NAKATA	60,00	240,00
12	12	UNID.	BUCHA DA BALANÇA SUSPENSÃO TRASEIRA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	COFAP	10,00	120,00
13	4	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	NAKATA	500,00	2.000,00
14	12	UNID.	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	TRW	38,00	456,00
15	12	UNID.	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	TRW	38,00	456,00
16	4	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	NAKATA	150,00	600,00
17	4	UNID.	BARRA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	NAKATA	150,00	600,00
18	8	UNID.	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	NAKATA	150,00	1.200,00
19	8	UNID.	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	SKF	120,00	960,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

20	10	JOGO	KIT DA JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	10,00	100,00
21	10	JOGO	KIT DA JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	10,00	100,00
22	10	UNID.	TRIZETA DA JUNTA HOMOCINETICA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	ASH	50,00	500,00
23	10	UNID.	CABO DE VELOCIMETRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	FANIA	35,00	350,00
24	10	UNID.	CABO DO CAPU VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	FANIA	25,00	250,00
25	10	UNID.	CALÇO DO MOTOR VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	55,00	550,00
26	10	UNID.	CALCO DO CAMBIO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	25,00	250,00
27	20	JOGO	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	8,00	160,00
28	20	JOGO	KIT BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	5,00	100,00
29	20	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE DIANTEIRA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	10,00	200,00
30	20	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE TRASEIRA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	JAHU	10,00	200,00
31	18	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	HIPE FREIO	55,00	990,00
32	18	UNID.	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	HIPE FREIO	30,00	540,00
33	30	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	SKF	58,00	1.740,00
34	36	JOGO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	TRW	35,00	1.260,00
35	36	JOGO	LONAS DE FREIO TRASEIRA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	FRASLE	22,00	792,00
36	12	UNID.	HODROVACUO S/CILINDRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	VARGA	130,00	1.560,00
37	12	UNID.	CILINDRO MESTRE DO FREIO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	VARGA	110,00	1.320,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

38	18	UNID.	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	VARGA	23,00	414,00
39	18	UNID.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	HIPE FREIO	55,00	990,00
40	36	JOGO	REPARO FREIO A DISCO S/EMBOLO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	VARGA	15,00	540,00
41	36	UNID.	EMBOLO PINÇA COM REPARO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	VARGA	25,00	900,00
42	30	JOGO	CILINDRO MESTRE FREIO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	VARGA	95,00	2.850,00
43	12	UNID.	CARCACA DO CAMBIO VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	DLZ	250,00	3.000,00
44	12	JOGO	ANEIS DO MOTOR VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	COFAP	180,00	2.160,00
45	36	UNID.	PISTAO C/ANEIS DO MOTOR VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	MAHLE	230,00	8.280,00
46	12	JOGO	BRONZINA DE BIELA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	MAHLE	65,00	780,00
47	12	JOGO	BRONZINA DE MANCAL VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	MAHLE	60,00	720,00
48	48	UNID.	BUCHA DE BIELA DO MOTOR VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	MAHLE	10,00	480,00
49	24	UNID.	BUCHA DO COMANDO DO MOTOR VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	MAHLE	25,00	600,00
50	4	UNID.	CHAVE DE SETA VW GOL 1.0 GIV 2013/2013	MARFLEX	150,00	600,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 48 – R\$						45.248,00
LOTE Nº 49						
FIAT FIORINO (MERENDA ESCOLAR) MODELO 2015						
1	10	UNID.	AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015.	COFAP	210,00	2.100,00
2	10	UNID.	AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO 2015	COFAP	210,00	2.100,00
3	10	JOGO	KIT BATENTE AMORTECEDOR DIANT COMPLETO FIAT FIORINO 2015	JAHU	45,00	450,00
4	10	UNID.	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	JAHU	10,00	100,00
5	10	UNID.	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	JAHU	10,00	100,00
6	10	UNID.	COXIM AMORTECEDOR	JAHU	25,00	250,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			DIANTEIRO C/ROL FIAT FIORINO 2015			
7	12	UNID.	COIFA DO AMORTECEDOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	JAHU	10,00	120,00
8	12	UNID.	COXIM AMORTECEDOR TRASEIRO FIAT FIORINO 2015	JAHU	25,00	300,00
9	12	UNID.	PIVO DE SUSPENSÃO FIAT FIORINO 2015	TRW	45,00	540,00
10	10	UNID.	BARRA DE ARTICULAÇÃO DIREÇÃO (AXIAL) FIAT FIORINO 2015	SKF	45,00	450,00
11	6	UNID.	MOLA ASPIRAL DIANTEIRA FIAT FIORINO AMBULANCIA 2008/2008	COFAP	85,00	510,00
12	4	UNID.	BALANÇA SUSPENSÃO TRASEIRA C/EIXO E BUCHA FIAT FIORINO 2015	NAKATA	120,00	480,00
13	12	UNID.	BUCHA DA BALANÇA SUSPENSÃO TRASEIRA FIAT FIORINO 2015	JAHU	8,00	96,00
14	4	UNID.	CAIXA DA DIREÇÃO FIAT FIORINO 2015	NAKATA	400,00	1.600,00
15	12	UNID.	TERMINAL DA BARRA DE DIREÇÃO FIAT FIORINO 2015	TRW	45,00	540,00
16	12	UNID.	TERMINAL DA BARRA ESTABILIZADORA FIAT FIORINO 2015	TRW	45,00	540,00
17	4	UNID.	BARRA DA DIREÇÃO COMPLETA FIAT FIORINO 21015	TRW	100,00	400,00
18	4	UNID.	BARRA DO ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	DLZ	100,00	400,00
19	8	UNID.	JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA FIAT FIORINO 2015	SKF	130,00	1.040,00
20	8	UNID.	JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT FIORINO 2015	SKF	130,00	1.040,00
21	10	JOGO	KIT DA JUNTA HOMOCINETICA LADO RODA FIAT FIORINO 2015	JAHU	10,00	100,00
22	10	JOGO	KIT DA JUNTA HOMOCINETICA LADO CAMBIO FIAT FIORINO 2015	JAHU	15,00	150,00
23	10	UNID.	TRIZETA DA JUNTA HOMOCINETICA FIAT	ASH	45,00	450,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			FIORINO 2015			
24	10	UNID.	CABO DE VELOCIMETRO FIAT FIORINO 2015	FANIA	35,00	350,00
25	10	UNID.	CABO DO CAPO FIAT FIORINO 2015	FANIA	35,00	350,00
26	10	UNID.	CALÇO DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	JAHU	45,00	450,00
27	10	UNID.	CALÇO DO CAMBIO FIAT FIORINO 2015	JAHU	55,00	550,00
27	20	JOGO	KIT ESTABILIZADOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	JAHU	8,00	160,00
28	20	JOGO	KIT BUCHA BRAÇO OSCILANTE DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	JAHU	15,00	300,00
29	20	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE DIANTEIRA FIAT FIORINO 2015	JAHU	10,00	200,00
30	20	UNID.	BUCHA DA MOLA PARTE TRASEIRA FIAT FIORINO 2015	JAHU	25,00	500,00
31	6	UNID.	CUBO RODA DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	HIPE FREIO	50,00	300,00
32	6	UNID.	CUBO RODA TRASEIRO C/ROLAMENTO FIAT FIORINO 2015	HIPE FREIO	60,00	360,00
33	05	UNID.	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA FIAT FIORINO 2015	SKF	60,00	300,00
34	04	JOGO	PASTILHA DE FREIO DIANTEIRA FIAT FIORINO 2015	TRW	45,00	180,00
35	04	JOGO	LONAS DE FREIO TRASEIRA FIAT FIORINO 2015	FRASLE	25,00	100,00
36	4	UNID.	HIDROVACUO S/CILINDRO FIAT FIORINO 2015	VARGA	150,00	600,00
37	4	UNID.	CILINDRO MESTRE DO FREIO FIAT FIORINO 2015	VARGA	150,00	600,00
38	6	UNID.	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO FIAT FIORINO 2015	VARGA	25,00	150,00
39	6	UNID.	DISCO DE FREIO DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	HIPE FREIO	60,00	360,00
40	12	JOGO	REPARO FREIO A DISCO S/EMBOLO FIAT FIORINO 2015	VARGA	15,00	180,00
41	12	UNID.	EMBOLO PINÇA COM REPARO FIAT FIORINO 2015	VARGA	25,00	300,00
42	10	JOGO	CILINDRO MESTRE FREIO	VARGA	130,00	1.300,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			FIAT FIORINO 2015			
43	4	UNID.	CARCAÇA DO CAMBIO FIAT FIORINO 2015	DLZ	200,00	800,00
44	4	JOGO	ANEIS DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	MAHLE	140,00	560,00
45	12	UNID.	PISTAO C/ANEIS DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	MAHLE	190,00	2.280,00
46	4	JOGO	BRONZINA DE BIELA FIAT FIORINO 2015	MAHLE	95,00	380,00
47	4	JOGO	BRONZINA DE MANCAL FIAT FIORINO 2015	MAHLE	95,00	380,00
48	16	UNID.	BUCHA DE BIELA DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	MAHLE	15,00	240,00
49	8	UNID.	BUCHA DO COMANDO DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	MAHLE	20,00	160,00
50	12	JOGO	KIT DO MOTOR (PISTÃO/CAMISA/ANEIS) FIAT FIORINO 2015	MAHLE	245,00	2.940,00
51	4	JOGO	JUNTA DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	SABO	180,00	720,00
52	12	UNID.	VALVULA ADMISSÃO DO CABEÇOTE FIAT FIORINO 2015	TRW	15,00	180,00
53	12	UNID.	VALVULA ESCAPE DO CABEÇOTE FIAT FIORINO 2015	TRW	15,00	180,00
54	4	UNID.	EIXO DO COMANDO VALVULA DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	APLIC	250,00	1.000,00
55	4	UNID.	BOMBA D'AGUA DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	SKF	90,00	360,00
56	6	UNID.	BOMBA COMBUSTIVEL DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	MARELI	140,00	840,00
57	6	JOGO	KIT EMBREAGEM (PLATOR/DISCO/COLAR) FIAT FIORINO 2015	SACHS	250,00	1.500,00
58	4	UNID.	DISCO DE EMBREAGEM FIAT FIORINO 2015	SACHS	100,00	400,00
59	4	UNID.	ROLAMENTO COLAR DE EMBREAGEM FIAT FIORINO 2015	SKF	80,00	320,00
60	10	UNID.	FILTRO DE AR FIAT FIORINO 2015	MAHLE	15,00	150,00
61	10	UNID.	FILTRO LUBRIFICANTE FIAT FIORINO 2015	MAHLE	15,00	150,00
62	6	UNID.	RODA DE FERRO FIAT FIORINO 2015	BORLEM	200,00	1.200,00
63	10	UNID.	CORREIA ALTERNADOR FIAT FIORINO 2015	GATES	40,00	400,00
64	10	UNID.	CORREIA DA DISTRIBUIÇÃO	GATES	50,00	500,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			FIAT FIORINO 2015			
65	4	JOGO	PATIM DE FREIO TRASEIRO C/LONAS FIAT FIORINO 2015	FRASLE	90,00	360,00
66	10	UNID.	INTERRUPTOR DE PRESSÃO DE OLEO DO MOTOR FIAT FIORINO 2015	WAPSA	50,00	500,00
67	10	UNID.	INTERRUPTOR DA LUZ DE RÉ FIAT FIORINO 2015	WAPSA	50,00	500,00
68	10	UNID.	INTERRUPTOR DO VENTILADOR DO RADIADOR FIAT FIORINO 2015	WAPSA	70,00	700,00
69	6	UNID.	VALVULA TERMOSTATICA DO RADIADOR FIAT FIORINO 2015	WAPSA	90,00	540,00
70	6	UNID.	BOIA DO TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 2015	WALER	70,00	420,00
71	3	UNID.	TANQUE DE COMBUSTIVEL FIAT FIORINO 2015	BEPO	300,00	900,00
72	10	UNID.	JOGO DE VELAS (4UNID) FIAT FIORINO 2015	BOSCH	70,00	700,00
73	10	UNID.	JOGO DE CABO DE VELA FIAT FIORINO 2015	BOSCH	90,00	900,00
74	6	UNID.	BOBINA DE IGNIÇÃO FIAT FIORINO 2015	BOSCH	150,00	900,00
75	6	UNID.	TAMPA DO DISTRIBUIDOR FIAT FIORINO 2015	BOSCH	50,00	300,00
76	10	UNID.	ROTOR DO DISTRIBUIDOR FIAT FIORINO 2015	BOSCH	30,00	300,00
77	12	UNID.	PLATINADO DO ROTOR FIAT FIORINO 2015	BOSCH	10,00	120,00
78	12	UNID.	CONDESADOR DO DISTRIBUIDOR FIAT FIORINO 2015	BOSCH	10,00	120,00
79	8	UNID.	REGULADOR DE VOLTAGEM FIAT FIORINO 2015	BOSCH	60,00	480,00
80	6	UNID.	PINHÃO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO 2015	WAPSA	90,00	540,00
81	6	UNID.	INDUZIDO DO MOTOR DE PARTIDA FIAT FIORINO 2015	WAPSA	150,00	900,00
82	4	UNID.	MOTOR DE PARTIDA COMPLETO FIAT FIORINO 2015	WAPSA	800,00	3.200,00
83	6	UNID.	FAROL DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	ORGUS	150,00	900,00
84	10	UNID.	LANTERNA DE SETA DINTTEIRA FIAT FIORINO 2015	GF	90,00	900,00
85	10	UNID.	LANTERNA DE SETA	GF	15,00	150,00





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

			TRAZEIRA FIAT FIORINO 2015			
86	20	UNID.	LAMPADA PARA FAROL FIAT FIORINO 2015	PHILIPS	30,00	600,00
87	10	UNID.	LAMPADA 12V 2 POLOS FIAT FIORINO 2015	PHILIPS	7,00	70,00
88	10	UNID.	LAMPADA 12V 1POLO FIAT FIORINO 2015	PHILIPS	5,00	50,00
89	4	UNID.	PARALAMA DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	TITAN	150,00	600,00
90	4	UNID.	PARALAMA TRASEIRO FIAT FIORINO 2015	TITAN	150,00	600,00
91	2	UNID.	CAPÔ DO MOTOR DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	TITAN	500,00	1.000,00
92	6	UNID.	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO FIAT FIORINO 2015	GF	90,00	540,00
93	6	UNID.	ESPELHO RETROVISOR INTERNO FIAT FIORINO 2015	GF	90,00	540,00
94	4	UNID.	PARABRISA DIANTEIRO FIAT FIORINO 2015	JG VIDRO	250,00	1.000,00
95	6	UNID.	VIDRO DE PORTA FIAT FIORINO 2015	JG VIDRO	200,00	1.200,00
96	6	UNID.	BATERIA 12V FIAT FIORINO 2015	JUPTER	150,00	900,00
97	6	UNID.	BUZINA FIAT FIORINO 2015	WAPSA	25,00	150,00
98	06	UNID.	PALHETA LIMPADOR P/BRISA FIAT FIORINO 2015	DYNA	30,00	180,00
99	4	UNID.	CHAVE DE SETA FIAT FIORINO 2015	MARFLEX	100,00	400,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 49 – R\$						59.246,00
TOTAL GERAL – R\$						104.494,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ 104.494,00 (Cento e Quatro Mil Quatrocentos e Noventa Quatro Reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 006/2017/PMX, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Educação a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Educação do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.552.999/000-96;

7.4.1.2 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - As despesas do Fundo municipal de Assistência Social a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 14.440.733/0001-54;

7.4.1.4 - As despesas do SAAEX (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Xinguara) a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do SAAEX do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 07.869.097/0001-12;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

7.4.1.5 - As despesas do Fundo municipal de Meio Ambiente a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo municipal de Assistência Social do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 20.014.355/0001-47;

7.4.1.6 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, consequentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

10 – Secretaria Municipal de Educação

04.122.0037.2071.0000 – Manutenção da Secretaria de Educação

12.361.0037.2175.0000 - COMPLEMENTAÇÃO TRANSP. ESCOLAR

12.362.0037.2174.0000 - TRANSP. ESCOLAR ENSINO MÉDIO (CONVÊNIO ESTADO)

11 – Fundeb

12.361.0006.2102.0000 – Manutenção do Fundeb Administrativo – 40%

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 24:00 (vinte e quatro horas), a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.





ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete do Prefeito

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em 12 de abril de 2017.

MUNICÍPIO DE XINGUARA - PARÁ
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
VILMONES DA SILVA
Secretário de Educação

J. R. S. OLIVEIRA AUTO PEÇAS LTDA.
Elivan Pereira Bezerra - Representante
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

2ª - NOME: _____

RG.: _____

CPF.: _____

